



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 180/00 DE 23 DE MARÇO DE 2000

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO IRINEU MAROCCO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Município de Capivari do Sul a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Educação, visando ao desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

ARTIGO 2º - O Convênio ora autorizado, segue as cláusulas na minuta em anexo.

ARTIGO 3º - Os recursos de que trata esta Lei, serão repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Educação e serão aplicadas na forma definida pelo termo do convênio.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 23 de março de 2000.

SÉRGIO IRINEU MAROCCO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Sec. Mun. da Administração

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”